

**7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/SUB-PE/2022
PROCESSO SEI Nº 6048.2022/0003658-8**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Manejo Arbóreo, para a Subprefeitura Penha

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Subprefeito, presentes de um lado a **SUBPREFEITURA PENHA**, situada na Rua Candapuí, 492, Vila Marieta, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.843/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Subprefeito **ALFREDO MARANO**, doravante designada apenas Contratante e, de outro lado a empresa **MOLISE SERVIÇOS e CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 60.109.576/0001-13, situada na Rua Paranhos Pedemeira, nº200- Bairro Vila Leonor- São Paulo/SP , representada neste ato pela Sr. **Marcelo Boaventura Possenti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.xxx.869-6 e inscrita no CPF sob nº 181.xxx.578-60, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme despacho proferido do processo SEI em epígrafe, resolvem de comum acordo firmar o presente aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I

I. Fica **PRORROGADO** o contrato, com fundamento na lei com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/63, atualizada pela Lei nº 8.883/94, o contrato nº 025/SUB-PE/2022, composto mensalmente por 04 (quatro) equipes, 12 (doze) dias de cesto aéreo, 12 (doze) dias de guindaste 30 ton, 12 (doze) dias de destocador e 24 (vinte e quatro) dias de triturador por 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/07/2024, no valor total de R\$1.757.361,76 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA II

Para suportar a despesa citada na Cláusula I, fica **AUTORIZADA** a emissão da nota de empenho onerando a dotação 61.10.15.452.3005.2.705.33903900.00.1.500.9001.1





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
PENHA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com o presente Aditamento.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas com as testemunhas assinadas.



ALFREDO MARANO
Subprefeitura Penha



MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
Molise Serviços e Construções

TESTEMUNHAS:



Simone Tavares de Santana Dias
AGPP
RF: 781.126.8
PR-PF



RF 732.968-2
Paulo Henrique R. Rocha